

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2024-2027

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO	3
BREVE DESCRIÇÃO DA ORA	3
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ORA	5
IDENTIFICAÇÃO E CONTACTO DO RESPONSÁVEL DE CUMPRIMENTO NORMATIVO	5
DEFINIÇÃO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	5
METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	6
MATRIZES DE RISCO POR ÁREA FUNCIONAL OU PROCESSO	7
MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO	8
TERMOS E DEFINIÇÕES RELACIONADOS COM A CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	8
DATA DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E VERSÃO DO DOCUMENTO	10

ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O MENAC é uma entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas. Tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

O RGPC, veio estabelecer a obrigatoriedade de as entidades públicas e privadas com mais de 50 funcionários, terem de adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que inclua, pelo menos um plano de prevenção de riscos (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

A OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA. (também designada ORA), em cumprimento do artº6º do RGPC adotou e implementou o presente plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR) que abrange toda a Sociedade e toda a sua atividade e contém:

- 1 - A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a ORA a atos de corrupção e infrações conexas, incluído aqueles associados ao exercício de funções pelos Sócios, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que atua; e
- 2 - Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.

O PPR aplica-se a todos os Sócios e Colaboradores da ORA, incluindo prestadores de serviços, independentemente do nível hierárquico ou função.

BREVE DESCRIÇÃO DA ORA

A OLIVEIRA REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA. é resultado do empreendedorismo e visão dos seus Sócios contando com uma história de mais de quatro décadas, com capitais próprios exclusivamente portugueses. Foi constituída formalmente em maio de 1981. Na altura em que foi constituída estava-se nos primórdios da profissão em Portugal, e hoje destaca-se na esfera nacional, assumindo uma posição de referência no

mercado da Auditoria, fruto da qualidade do seu trabalho e da relação de confiança que foi criando no mercado.

Tem como atividade a revisão legal das contas, a auditoria às contas e todos os serviços com elas relacionados de empresas ou de outras entidades, o exercício de consultoria em matérias que integram o programa do exame para revisores oficiais de contas, bem como o exercício de quaisquer outras funções definidas na legislação aplicável.

O propósito da ORA é acompanhar a evolução da envolvente, procurando uma constante atualização, numa perspetiva da cultura e tradições portuguesas, visando com ética e deontologia, desempenhar as funções e as missões que lhes são confiadas de forma profissional, séria, credível, independente e procurando manter relações profícuas e de longo prazo, na defesa do interesse público, subjacente à credibilidade do exame às contas de empresas e outras entidades.

A ORA tem como missão ser parceira dos seus clientes prestando todo o apoio para promover a sustentabilidade dos seus negócios, através das suas competências, conhecimento e experiência.

A visão da ORA é ser uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas nacional de referência no mercado, mantendo relações profissionais credíveis, independentes, e de longo prazo com os seus clientes, na defesa do interesse público. Acrescentar valor em conformidade com o rigor do exame às contas e das competências profissionais da sua Equipa.

Os valores da ORA são:

- a. **Ética e Integridade:** Agir com honestidade, verdade, e de forma justa com todos os interlocutores sem que sejam violados regulamentos ou procedimentos internos da ORA ou qualquer Legislação aplicável.
- b. **Confiança e Transparência:** Adotar práticas comerciais claras e transparentes assim como valorizar, e concretizar, uma comunicação clara, aberta e honesta entre os membros da equipa. A prática envolve o acesso democrático a informações precisas, confiáveis e facilmente acessíveis e contribui para estabelecer uma imagem de confiança para os públicos interno e externo.
- c. **Respeito e Compromisso:** Atuar com serenidade, empregando os melhores esforços para que as missões da ORA sejam, plenamente, alcançadas.
- d. **Responsabilidade e resultados:** A ORA tem consciência do interesse público do trabalho que desenvolve e da responsabilidade que isso representa perante o Cliente e todas as partes interessadas.

- e. **Admiração pelas nossas pessoas e colaboração com os nossos clientes:** A qualidade do trabalho da ORA depende diretamente das suas pessoas e da capacidade de estabelecer relações construtivas com os seus clientes.
- f. **Igualdade:** Os Colaboradores da ORA não podem praticar qualquer tipo de discriminação, nomeadamente, com base na raça, sexo, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões políticas, ideias filosóficas ou convicções religiosas. Devem demonstrar sensibilidade e respeito mútuo e abster-se de qualquer comportamento ofensivo. O direito à reserva da intimidade da vida privada deve ser respeitado escrupulosamente.
- g. **Cidadania:** A ORA adota um entendimento igualitário acerca dos papéis femininos e masculinos, tanto na sua vida social e profissional como na vida familiar e privada. Como tal, será apanágio da ORA criar condições facilitadoras dessa conciliação a todos os seus Colaboradores.

A OLIVEIRA REIS & ASSOCIADOS, SROC. LDA. está comprometida com a qualidade do trabalho que presta aos seus clientes e com o cumprimento, de forma natural, das obrigações a que está sujeita, nomeadamente a realização de um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ORA

A estrutura organizacional da ORA é composta pelos seus Sócios, Coordenadores, Séniores e Juniores, que são apoiados pelas estruturas administrativas (Secretariado, Recursos Humanos e Informática) e suportados pela Gestão de Qualidade, pelo Comité de Ética, pelo Comité de Consultas e pelo Comité de Análise de Metodologia. As funções de cada um encontram-se definidas no Manual de Gestão de Qualidade (MGQ).

IDENTIFICAÇÃO E CONTACTO DO RESPONSÁVEL DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

O responsável geral pela execução, controlo, revisão e cumprimento do normativo é o Sócio responsável pelo pelouro de Recursos Humanos [art 6º 2 e)], contactável no email frasquilha@orasroc.pt.

DEFINIÇÃO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

De acordo com o artigo 3º do RGPC, para os efeitos do referido regime, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal.

METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

A metodologia de avaliação do risco de corrupção é um processo sistemático e estruturado para identificar, analisar e mitigar os riscos associados à corrupção. O processo de levantamento de riscos, inclui a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a ORA a atos de corrupção e infrações conexas, e correspondente identificação de medidas preventivas.

Na avaliação do nível de risco é tido em consideração a probabilidade de ocorrência do risco, o impacto previsível da ocorrência do risco e o grau de risco que resulta da conjugação da probabilidade de ocorrência com o impacto previsível da ocorrência, conforme definido nos quadros abaixo.

A gestão de risco de corrupção é um processo crítico para garantir a integridade e a conformidade com a legislação e regulamentação anticorrupção.

A probabilidade de ocorrência do risco (PO) pode ser:

Baixa	Média	Alta
A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas.	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existem.	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existem.

O impacto previsível da ocorrência dos riscos (IP) pode ser:

Baixo	Médio	Alto
A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização. Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da entidade ou organização, e com implicações externas, de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.

Da conjugação da probabilidade de ocorrência do risco com o impacto previsível do risco, resulta a matriz de aferição do grau de risco (GR) abaixo.

		Probabilidade de ocorrência (PO)		
		Baixa	Média	Alta
Impacto previsível (IP)	Baixo	Mínimo	Fraco	Moderado
	Médio	Fraco	Moderado	Elevado
	Alto	Moderado	Elevado	Máximo

MATRIZES DE RISCO POR ÁREA FUNCIONAL OU PROCESSO

A matriz de risco apresenta de forma sistematizada os riscos identificados na ORA, a probabilidade de ocorrência dos mesmos, o impacto previsível de cada situação, a graduação dos riscos e as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e impacto dos riscos e situações identificadas. Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas são de execução prioritária.

De acordo com a análise efetuada na ORA, foram identificados os riscos indicados abaixo, encontrando-se os mesmos devidamente sistematizados na matriz de risco da ORA.

- 1) Relacionamento com pessoas politicamente expostas para obtenção de vantagens;
- 2) Pagamentos indevidos ou oferta de presentes para obtenção de vantagens;
- 3) Faturação de serviços fictícios;
- 4) Atribuição de donativos;
- 5) Recebimento de ofertas com o objetivo de influenciar o resultado de um trabalho;
- 6) Transações com terceiros que possam representar riscos de favorecimento;
- 7) Subcontratação a prestadores de serviços que são entidades relacionadas;
- 8) Favorecimento em processo de contratação com o objetivo de obter alguma recompensa.

Matriz de risco da ORA no Anexo I

MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO

A gestão de qualidade interna é responsável por realizar auditorias através das quais avalia, de uma forma independente, objetiva e sistemática, a execução do Plano, reportando a sua adequabilidade de funcionamento ao Sócio responsável pelo plano.

No último trimestre de cada ano, é efetuado pela ORA a avaliação do cumprimento do Plano, através do preenchimento de um questionário, no qual se identifica a implementação e eficácia dos diferentes controlos, o qual, após aprovação da Gerência, é remetido ao CGQ para verificação e despiste de eventuais fragilidades no sistema de controlo interno da empresa. Com base nos resultados obtidos na avaliação, é elaborado pela ORA, até ao mês de abril do ano subsequente, o Relatório Anual, no qual se indicam as conclusões sobre o cumprimento e execução do Plano, densificando, caso aplicável, os controlos nos quais se verificam insuficiências e indicando as medidas de mitigação a implementar. Após aprovação do Relatório Anual, a ORA dispõe de 10 dias para proceder à sua publicitação no âmbito do n.º 6 do artigo n.º 6 do Anexo do DL n.º 109E/2021, de 9 de dezembro.

TERMOS E DEFINIÇÕES RELACIONADOS COM A CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

- **ABUSO DE PODER** - O funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
- **CONCUSSÃO** - O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
- **CONFLITO DE INTERESSES** - Situação em que se encontra uma pessoa ou uma entidade (pública ou privada) em que as exigências do seu cargo ou função e os seus interesses privados são antagónicos ou conflituantes.
- **CONTROLO** - Medida que monitoriza e modifica o risco.
- **CORRUPÇÃO** - A prática de Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetado um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.

- **CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS** - Os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.
- **CORRUPÇÃO PASSIVA** - Dádiva ou promessa, por si, ou por interposta pessoa, a trabalhador, ou a terceiro, com o conhecimento daquele, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito.
- **DONO DO RISCO** - Pessoa ou entidade com a responsabilização e com a autoridade para gerir o risco.
- **EFEITO** - é um desvio, positivo ou negativo, na consecução dos objetivos.
- **GESTÃO DE RISCO** - Atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que respeita ao risco.
- **IMPACTO PREVISÍVEL DA OCORRÊNCIA DO RISCO** - Possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretendem prevenir, consideramos que possa ser igualmente aferido segundo uma escala com três posições – baixo, médio e alto.
- **MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS** - As medidas adequadas e eficazes que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados. Devem ser realistas, inequívocas e exequíveis, tendo em vista tornar mais difíceis as possíveis ocorrências, nomeadamente se, nalguma ocasião ou circunstância, pessoas com perfil de menor integridade venham a estar no exercício das funções que se integram em determinada área e atividade.
- **NÍVEL DO RISCO** - Magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação de consequências e respetivas verosimilhanças.
- **PARTE INTERESSADA** - Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetado ou sentir-se afetado por uma decisão ou atividade.
- **PARTICIPAÇÃO ECONÓMICA EM NEGÓCIO** - Comportamento do trabalhador que, com intenção de obter, para si ou para negócio terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

- **PECULATO** - O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
- **PECULATO DE USO** - Conduta do trabalhador que use ou permita que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.
- **PREVARICAÇÃO** - O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.
- **PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO** - Associa-se sobretudo à existência de medidas preventivas e ao histórico da sua eficácia, consideramos que possa ser aferido segundo uma escala com três posições – baixa, média e alta.
- **RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO** - Elemento da direção superior ou equiparado que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória. Deve ser assegurado pela respetiva entidade que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.
- **RISCO** - Efeito da incerteza na consecução dos objetivos.
- **RISCO RESIDUAL** - Risco que subsiste após o tratamento do risco.
- **TRÁFICO DE INFLUÊNCIA** - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.
- **TRATAMENTO DE RISCO** - Processo para modificar o risco.

DATA DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E VERSÃO DO DOCUMENTO

Esta é a primeira versão do Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas, e foi aprovado em 16 de dezembro de 2024.

ANEXO I - MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE RISCOS E DAS CORRESPONDENTES MEDIDAS PREVENTIVAS

Risco	Processo	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas e corretivas
		PO -Probabilidade de Ocorrência	IP - Impacto Previsível	GR – Graduação do nível de risco (decorre da conjugação das duas anteriores e indica-se com a respetiva cor)	
1 Relacionamento com pessoas politicamente expostas para obtenção de vantagens.	Negócio em geral	Média	Alto	Elevado	A existência de um código de ética e conduta de cumprimento obrigatório a todos os sócios e colaboradores da ORA; A existência de um manual de gestão de qualidade que faz referência aos conflitos de interesse; A integridade dos sócios; Formação em ética e branqueamento de capitais.
2 Pagamentos indevidos ou oferta de presentes para obtenção de vantagens.	Negócio em geral	Média	Médio	Moderado	A existência de um código de ética e conduta de cumprimento obrigatório a todos os sócios e colaboradores da ORA; A existência de um manual de gestão de qualidade que faz referência aos conflitos de interesse; A integridade dos sócios; Formação em ética e branqueamento de capitais.
3 Atribuição de donativos com o objetivo de obtenção de vantagens.	Negócio em geral.	Média	Médio	Moderado	Os donativos têm de ser aprovados em reunião de Gerência e autorizados para pagamento pelo sócio com a responsabilidade desse pelouro.
4 Faturação de serviços fictícios.	Prestação de serviços	Média	Alto	Elevado	O sistema de controlo interno existente, apenas permite a uma pessoa a emissão de faturas, mediante aprovação do respetivo sócio. Adicionalmente, periodicamente, é realizada a análise dos montantes pendentes de recebimento.

Risco	Processo	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas e corretivas
		PO -Probabilidade de Ocorrência	IP - Impacto Previsível	GR – Graduação do nível de risco (decorre da conjugação das duas anteriores e indica-se com a respetiva cor)	
5 Recebimento de ofertas com o objetivo de influenciar o resultado de um trabalho.	Prestação de serviços	Média	Médio	Moderado	A existência de um código de ética e conduta de cumprimento obrigatório a todos os sócios e colaboradores da ORA. Adicionalmente, tendo em conta a dimensão da ORA, uma situação destas era facilmente detetável pela equipa de trabalho, que dispõe de vários mecanismos de comunicação, nomeadamente o canal de denúncias interno.
6 Subcontratação a prestadores de serviços que são entidades relacionadas.	Prestação de serviços	Média	Médio	Moderado	A existência de um código de ética e conduta de cumprimento obrigatório a todos os sócios e colaboradores da ORA. De acordo com procedimentos internos, a subcontratação de serviços a prestadores de serviços tem de ser aprovada em reunião de Gerência.
7 Transações com terceiros que possam representar riscos de favorecimento.	Compras	Média	Médio	Moderado	A existência de um código de ética e conduta de cumprimento obrigatório a todos os sócios e colaboradores da ORA.
8 Favorecimento em processo de contratação com o objetivo de obter alguma recompensa.	Recursos humanos	Média	Médio	Moderado	A existência de um código de ética e conduta de cumprimento obrigatório a todos os sócios e colaboradores da ORA. Adicionalmente, o manual de gestão de qualidade também define os procedimentos a adotar no processo de recrutamento. Para além disso, nas reuniões periódicas da Gerência são apresentadas a novas contratações que se encontram em curso.

MATRIZ DE RECOLHA E ANÁLISE DE INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO DA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PPRCIC

Unidade orgânica / Macroprocesso			
Medidas preventivas	A medida está adotada?	Eficácia das medidas (se adotadas) razões para a sua não adoção (quando não adotadas)	Medidas corretivas a adotar